



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.541, DE 30 DE MAIO DE 2011

-Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposta as remunerações dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos do Poder Executivo, referente ao período acumulado de Maio/2010 à Abril/2011, no montante de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) do INPC sobre o salário base.

Parágrafo único. Também sobre o salário base dos servidores públicos municipais serão acrescentados 0,01% de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2011.

Tatuí, 30 de Maio de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/05/11
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 271/11, da Câmara Municipal de Tatuí)